# LEI Nº 2369/2015

**"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e o Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo índice de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2015.

**PAULO CÉSAR TEODORO**
**PREFEITO MUNICIPAL**